



Decisão SEGEX 00627/2022-8

Produzido em fase anterior ao julgamento

Processo: 06140/2022-6

Classificação: Oitiva

UGs: FADEPES - Fundo de Aparelhamento da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo, FUNCAD - Fundo de Modernização e Incentivo À Cobrança da Dívida Ativa e de Reestruturação Administrativa da Procuradoria Geral do Estado, FUNEMP - Fundo Especial do Ministério Público do Estado do Espírito Santo, FUNEPJ - Fundo Especial do Poder Judiciário, TRIBUNAL DE JUSTICA - Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo

Relator: Sérgio Manoel Nader Borges

Interessado: Magistrado Estadual (ES, 2ª VARA DA FAZENDA PUBLICA ESTADUAL E MUNICIPAL, REGISTROS PUBLICOS, MEIO AMBIENTE E SAUDE DE VITORIA, DRª HELOISA CARIELLO), Membros do Ministério Público Estadual (ES, DILTON DEPES TALLON NETTO)

Diante do que consta dos autos em epígrafe, o Secretário-geral de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo **DECIDE**, com fundamento no art. 6º, § 4º da Instrução Normativa TC 86, de 14 de junho de 2022, determinar:

a) a **NOTIFICAÇÃO** do Excelentíssimo Senhor **DILTON DEPES TALLON NETTO**, Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Vitória/ES, para que, **no prazo de 30 (trinta) dias**, informe se a Sr.ª Olga Maria Neves da Silva Santos, demandada nos autos do processo de ação civil de improbidade n. 5015113-03.2021.8.08.0024, anuiu ao Termo de Acordo de Não Persecução Cível proposto no âmbito da ação judicial em comento, bem como apresente documentação utilizada para aferição do dano ao erário em apuração, conforme indicado pelo Núcleo de Controle Externo de Outras Fiscalizações deste Tribunal por meio da Manifestação Técnica 02760/2022-7.

b) a **NOTIFICAÇÃO**, para ciência, da Excelentíssima Sr.ª Heloísa Cariello, MMª Juíza de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública Estadual e Municipal, Registros Públicos, Meio Ambiente e Saúde, que preside a instrução do feito tombado sob o n.º. 5015113-03.2021.8.08.0024.

Determino o encaminhamento, às autoridades aqui mencionadas, de cópia desta Decisão, bem como da Manifestação Técnica 02760/2022-7, juntamente com os Termos de Notificação.

Fica o demandante ciente de que o não encaminhamento das informações complementares no prazo mencionado ensejará o arquivamento do processo de oitiva, com certificação do ocorrido, emitindo-se comunicação ao interessado, conforme disposto no §5º do art. 6º da Instrução Normativa TC 86/2022.

À Secretaria-Geral das Sessões, para os impulsos necessários. Transcorrido o prazo legal, com ou sem resposta, retornem-se os autos a esta Segex.

(assinado digitalmente)

DONATO VOLKERS MOUTINHO
Secretário-geral de Controle Externo